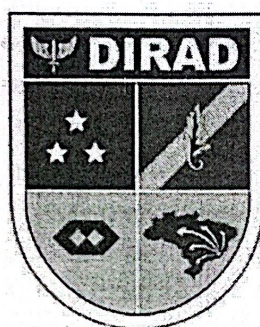




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 002/CAE-SDAB/2022



AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO – ATIVIDADE ESPECIAL

EMPRESA RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA

**PAG nº 67106.002729/2021-46
DESMEMBRADO DO PAG nº 67106.000341/2021-19**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/CAE-SDAB/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO E A EMPRESA RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representado pelo Sr. Brig Int Gilson Alves de Almeida Junior, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.871/0001-29, sediada na Via Perimetral, 01 – Lotes 04 e 05 – Quadra 03, Distrito Industrial, Guarabira – PB, CEP 58200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Rafael de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 162.637 SSP/PB e do CPF nº 023.112.404-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002729/2021-46, desmembrado do PAG nº 67106.000341/2021-19, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/CAE-SDAB/2022, decorrente do Pregão nº 156/CAE/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais **187 (cento e oitenta e sete) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/01/2023 a 31/07/2023**, **sem alteração de valor**, mantidas as demais cláusulas do contrato, conforme descrito no Parecer Técnico nº 27/19623/2022, nos termos do Art. 57, § 2º e § 3º, e Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993 e novo cronograma, que segue abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

Entrega	Prazo limite para entrega	90 dias análise laboratorial e recebimento provisório (a contar da entrega)	15 dias úteis para recebimento definitivo (a contar do recebimento provisório) e autorização para emissão da NF	30 dias para limite de pagamento (a contar do recebimento definitivo, conforme art 40, XIV, lei 8666/93)
1ª entrega (10.548 unid)	31/01/2023	01/05/2023	16/05/2023	15/06/2023
2ª entrega (17.579 unid)	28/02/2023	29/05/2023	13/06/2023	13/07/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Não há alteração de valores, somente mudança nos prazos de vigência e de execução, conforme novo cronograma anexo ao Parecer Técnico nº 27/19623/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	25/01/2022	25/01/2023	R\$ 6.180.188,16	-
1º Termo Aditivo	26/01/2023	31/07/2023	Sem alteração de valor	Prorrogação do prazo de vigência e alteração do cronograma físico-financeiro
Valor Total do Contrato			R\$ 6.180.188,16	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Não haverá impacto financeiro no Contrato 002/CAE-SDAB/2022, pois somente ocorrerá alteração dos prazos de vigência e execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula sétima do Contrato 002/CAE-SDAB/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2023.



Brig Int Gilson Alves de Almeida Junior
Ordenador de Despesas

C. Mendes



Sr. João Rafael de Aguiar

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Mauro Santos Pimentel Cel QOInt IFM R/1

Agente de Controle interno

Pereira

Vinícius do Carmo Pereira Cap Int

Fiscal do Contrato